



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CRF - MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2011

O Presidente do CRF-MG - CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo Regimento Interno;

- Considerando que o CRF/MG é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

- Considerando as prerrogativas outorgadas ao Presidente pela Resolução 90/70 do Conselho Federal de Farmácia;

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a revogação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2010, datada de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2011.

Farm. Benício Machado de Faria
Presidente do CRF/MG